



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA
BEATRIZ

LIDO
 EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 1737/2024**

**INSTITUI O PROGRAMA
 MUNICIPAL VIA APLICATIVO DE
 COMBATE AO BULLYING E DE
 CYBERBULLYNG NA REDE
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
 PETRÓPOLIS.**

Art. 1º – O Poder Executivo implantará o Programa Municipal de Serviço Permanente, via Aplicativo gratuito a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o recebimento de denúncias de Intimidação Sistemática (Bullying) e Intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), ocorridos em ambiente escolar da rede municipal de ensino.

§ 1º Para fins do previsto no caput desse artigo, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º Para fins do previsto no caput desse artigo, considera-se intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 2º A partir do recebimento da denúncia a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar um protocolo de conduta para diligenciar sobre os fatos, apurando e tomando as medidas cabíveis.

Art. 3º– O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente na implementação do protocolo de conduta descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Recentemente ocorreu um caso em Praia Grande, onde o estudante Carlos Teixeira, de 13 anos, morreu depois que dois colegas pularam sobre as

Data da impressão: 20/04/2024 às 09:04:40
 Processo: 1737/2024 às 30/04/2024 - 09:04:40

AUTOR: VEREADORA GILDA BEATRIZ. CONSELHO DE
 VERIFICAÇÃO: 20240093000400771737

costas dele dentro do colégio. E infelizmente essa questão do Bullying e do cyberbullying, vem se tornado cada vez mais preocupante, pois tem desencadeado vários episódios de violência nas escolas.

Combater o Bullying e o Cyberbullying nas escolas é crucial para garantir a segurança dos jovens, além de evitar a evasão escolar.

O Bullying é uma forma de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, que ocorre entre pessoas em diferentes contextos, especialmente nas escolas.

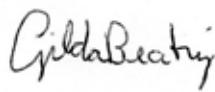
Ou seja, é um conjunto de atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotado por um ou mais alunos contra outros, causando dor, angústia e sofrimento.

Já o Cyberbullying é o Bullying feito de forma digital, ou seja, é uma violência psicológica realizada de forma constante e intencional.

O Bullying e o Cyberbullying nas escolas podem gerar diversas consequências negativas na vida das vítimas, como: Diminuição da autoestima; Dificuldades de relacionamento; Falta de confiança nos outros; Isolamento social; Síndrome do pânico; Depressão; Ansiedade; Diminuição das notas e Evasão escolar.

Dessa forma, com a criação desse aplicativo, as denúncias poderão ser realizadas de forma que a Secretaria Municipal de Educação apure os fatos relatados e que tome as providências cabíveis.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024



GILDA BEATRIZ
Vereadora